



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 427/79

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições -
legais:

DECRETA:

Artigo 1º:- A apuração do valor mínimo de mão de obra de edificações civis, para efeito de incidência do imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, previsto no artigo 160, do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte Tabela:

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - EM G\$ 1,00.

VALIDADE :- 2º Trimestre de 1.979.

Uso da

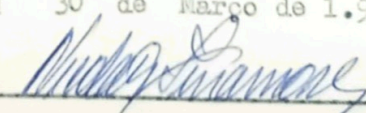
| Construção (1) | S/Luxo | Luxo | Médio | Fopular | Operário |
|-------------------|--------|------|-------|---------|----------|
| Residencial | 1892 | 1312 | 952 | 688 | 479 |
| Apartamento | 2034 | 1555 | 1133 | 760 | - |
| Escritório | 1949 | 1433 | 1075 | 723 | - |
| Comercial | 1090 | 846 | 617 | 479 | - |
| Industrial | 1791 | 1433 | 952 | 723 | 522(2) |
| Especial | 1949 | 1433 | 1075 | 723 |) |

(1) USO MISTO:- Considerar o uso de área preponderante

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barração ou telheiro.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 de Março de 1.979



NICOLAU FINAMORE-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 427/79

fls 2....

Publicado e Registrado nesta Secretaria em
data supra.

DENIS FINAMORE

Secretário Municipal